



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Ofício n.º 442/2013-GP

Montenegro, 13 de junho de 2013.

Assunto: Devolução do projeto de lei n.º 38/2013

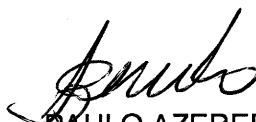
Senhora Presidente:

Tendo em vista razões de ordem administrativa, solicito a devolução do projeto de lei n.º 38/2013, encaminhado através do Ofício n.º 415/2013-GP, em 6/6, o qual trata da seguinte matéria:

Autoriza o Executivo Municipal a excepcionar a regra geral do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990, para prorrogar os contratos temporários dos profissionais da Educação e a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais

Esclareço que a solicitação de devolução do projeto de lei supra se dá tendo em vista a realização de novos estudos para a apresentação do mesmo, adequando-os às normas necessárias a sua apreciação por esse Legislativo.

Atenciosamente,

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal



A Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Rosemari Almeida  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**